

COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	740002-COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR	JONATHAN DE SOUZA MENEZES	09/12/2025 11:18 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		62164.006950/2024-16

1. Objeto

1. O objeto do presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) é a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a área de apoio situada ao lado da Unidade de Fabricação de Estruturas Metálicas - UFEM, em Itaguaí – RJ, nº de instalação 421169971, junto à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A., conforme previsão constante do Termo de Referência, por prazo indeterminados, conforme o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

2. Necessidade da Contratação

2.1. Em síntese, a Construtora Norberto Odebrecht - CNO foi contratada pela Marinha do Brasil - MB, através da União, para construir, equipar e comissionar o Estaleiro e Base Naval (EBN), na Ilha da Madeira, no município de Itaguaí/RJ, onde estão sendo construídos e montados os Submarinos convencionais e nucleares do Brasil.

2.2. Para execução desse escopo, a CNO utiliza a área de apoio do PROSUB-EBN, localizada na Avenida General Euclides de Figueiredo, nº 500 (ao lado da UFEM), Brisamar, Itaguaí/RJ no município de Itaguaí/RJ, a qual é energizada pela LIGHT, conforme a instalação referenciada.

2.3. Atualmente, a contratação é realizada por meio do contrato padrão de nº 20004967091, celebrado entre a LIGHT e a CNO, de modo que a COGESN, conforme avençado, tem a responsabilidade de realizar o pagamento do valor das faturas de energia, incluído o BDI, diretamente à CNO.

2.4. No entanto, após avaliação financeira, esta Coordenadoria-Geral decidiu assumir a responsabilidade de pagamento do contrato de fornecimento de energia referente a área de apoio localizada na Avenida General Euclides de Figueiredo, nº 500 (ao lado da UFEM), Brisamar, Itaguaí/RJ, nº de instalação 421169971.

2.5. Assim, em razão de aspectos técnicos, financeiros, visando sempre a eficiência e transparência, o ajuste em tela objetiva a contratação da respectiva concessionária de fornecimento de energia, via inexigibilidade de licitação e por prazo indeterminado, dada a essencialidade de tal serviço para o funcionamento da área de apoio do PROSUB-EBN,

localizado na Avenida General de Figueiredo nº 500 (ao lado da UFEM), Brisamar, Itaguaí/RJ, até que sua desmobilização seja concretizada

2.6. O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro. Por tratar-se de serviço público essencial, decorrente de contrato de concessão de distribuição de energia elétrica, o prazo da presente contratação será indeterminado, conforme autoriza o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa da Inexigibilidade

3.1. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a CONCESSIONÁRIA a empresa responsável pela exploração dos serviços públicos de energia elétrica no município de Itaguaí-RJ, conforme Cláusula Primeira do Contrato de Concesso nº 001/96, anexo aos autos. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. Razão da Escolha da Contratada

4.1. A contratação da CONCESSIONÁRIA ocorre em razão de ser a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, a responsável pela exploração dos serviços públicos de energia elétrica em área que compreende o município de Itaguaí-RJ, conforme Cláusula Primeira do Contrato de Concesso nº 001/96, anexo aos autos. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

5. Preço Total da Contratação

5.1. Não obstante a contratação em tela tenha prazo de vigência indeterminado, à luz do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estabelecer o seu valor estimado, levou-se em consideração o prazo de 60 meses (5 anos), de modo que chegou-se ao valor estimado de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, correspondendo ao valor anual estimado de R\$ **540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), bem como valor mensal estimado de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

6. Justificativa do Preço

6.1. Cumpre esclarecer que o valor é estimado e poderá variar de acordo com o consumo de energia elétrica das atividades em execução no EBN, realizadas pela MB.

6.2. Com relação ao cumprimento à Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, os preços foram justificados com base no §1º do art. 7º, que autoriza a comprovação do valor contratual através de "outro meio idôneo". No caso em tela, não há outra concessionária que forneça energia ao EBN.

6.3. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo, com base no histórico dos últimos 12 meses, dos valores pagos pela CNO.

6.4. As tarifas de energia são definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme a Resolução Homologatória nº 3.511/2025, razão pela qual demonstra-se que a estimativa dos valores é compatível com a realidade do mercado, restando, portanto, comprovada a vantajosidade, à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Assim, não obstante a contratação em tela tenha prazo de vigência indeterminado, à luz do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estabelecer o seu valor estimado, levou-se em consideração o prazo de 60 meses (5 anos), de modo que chegou-se ao valor estimado de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, correspondendo ao valor anual estimado de R\$ **540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), bem como valor mensal estimado de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

7. Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/740002;

Fonte de Recursos: 1077000000;

Programa de Trabalho: 236968;

Natureza de Despesa: 449039; e

Ação Interna: M118AC00195.

8. Vigência da Contratação

8.1. Por tratar-se de serviço público essencial, decorrente de contrato de concessão de distribuição de energia elétrica, o prazo da presente contratação será indeterminado, conforme autoriza o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ressalta-se que o fornecimento de energia decorrente da presente contratação será necessário durante a execução das obras do PROSUB-EBN, localizadas no município de Itaguaí/RJ.

9. Ato de Enquadramento

9.1. Considerando a necessidade apresentada, a natureza do objeto, a qualificação da Contratada, a vantajosidade técnica e econômica relacionadas à presente contratação, e em razão da finalidade buscada pela Administração, é que se justifica inexigibilidade de licitação e a contratação, nos termos do *inciso I* do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Ato de Aprovação

10. Considerando a necessidade administrativa, conforme consta nos itens acima e, de acordo com o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação supracitado, na qualidade de Ordenador de Despesas da COGESN, designado pela Portaria nº 23/2020/COGESN, nos termos do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, resolvo **APROVAR** o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, para o serviço de energia elétrica ao canteiro de obras do PROSUB-EBN, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 64/COGESN, de 8 de agosto de 2025.

MAXIMO EDUARDO EGGER

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 13:30:20.

Despacho: Portaria nº 23/COGESN, de 1º de agosto de 2020.

SERGIO DE OLIVEIRA GUIMARAES FILHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 11:12:23.